



**VILA FLORES - RS**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 045/2020**

Projeto de Lei Nº 045/2020 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.  
Autor: Poder Executivo.

**I – Relatório**

O Projeto de Lei Nº 045/2020 autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

**II – Justificativa**

Este Projeto de Lei visa autorizar a contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestado à população, sendo de caráter temporário.

**III – Voto**

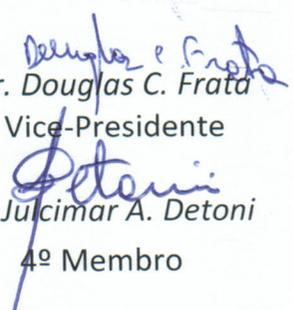
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo.

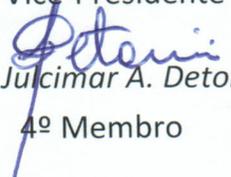
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 15 de dezembro de 2020.

  
Ver. Carlos R. Ferreto  
Presidente (Relator)

Ver. Agenor Galli  
3º Membro

  
Ver. Douglas C. Frata  
Vice-Presidente

  
Ver. Julcimar A. Detoni  
4º Membro



VILA FLORES - RS

## PROJETO DE LEI Nº 045

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Agente Comunitário de Saúde (micro área 04), Agente Comunitário de Saúde (micro área 07), Agente de Combate à Endemias, Nutricionista, Médico Ginecologista, Farmacêutico, Médico (12 e 20h) e Técnico de Enfermagem, pelo prazo de até o final do ano de 2021, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Carço</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Agente Comunitário de Saúde – micro área 04	R\$ 1.245,73	40 horas
01	Agente Comunitário de Saúde – micro área 07	R\$ 1.245,73	40 horas
01	Agente de Combate à Endemias	R\$ 1.245,73	40 horas
01	Nutricionista	R\$ 1.899,60	20 horas
01	Médico Ginecologista	R\$ 1.559,21	04 horas
01	Farmacêutico	R\$ 2.037,03	20 horas
01	Médico	R\$ 4.467,00	12 horas
01	Médico	R\$ 7.445,00	20 horas
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.990,00	40 horas

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).



## VILA FLORES - RS

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de dezembro de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



## VILA FLORES - RS

### ANEXO I

#### **Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **Atribuições:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Genéricas:** desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e



## VILA FLORES - RS

protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**Autorização para dirigir:** Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

### **Condições de trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

### **Requisitos para ingresso:**

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- c) haver concluído o ensino médio;
- d) Idade: mínima de 18 anos.



## VILA FLORES - RS

### CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

#### ATRIBUIÇÕES:

**Sintéticas:** realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

**Genéricas:** realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.

**Específicas:** executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e exercer outras atribuições que lhes



## VILA FLORES - RS

sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Sistema Único de Saúde.

### **Condições de Trabalho:**

Carga horária de 40 horas semanais.

### **Requisitos de ingresso:**

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Idade: 18 anos.

## **CARGO: NUTRICIONISTA**

### **Atribuições:**

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Carga Horária:** 20 horas semanais.

### **Requisitos mínimos:**

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutrição;
- c) Habilitação: Legal para o Exercício da Profissão.



## VILA FLORES - RS

### **CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**Descrição das atividades:** prestar assistência médica na área de Ginecologia e Obstetrícia e demais tarefas correlatas.

**Carga Horária:** 04 horas.

**Habilitação mínima:** habilitação legal para o exercício da profissão de médico com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**Atribuições:** Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes, bem como demais atividades correlatas e administrativas.

### **AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:**

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 12 e/ou 20 horas;

### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: mínimo 18 anos.
- b) Instrução: Nível superior.
- c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



## VILA FLORES - RS

**Cargo: FARMACÊUTICO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**Exemplos de Atribuições:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

### **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

### **Requisitos para investidura:**

- a) Idade: no mínimo 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior completo de Farmácia.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.



## VILA FLORES - RS

### **Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Atribuições:** Cumprir, realizar e executar todas as atividades da função de Técnico em Enfermagem e as atividades e atribuições inerentes a Estratégia de Saúde da Família e demais tarefas correlatas.

**Autorização para dirigir:** Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

### **Condições de trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

### **Requisitos para provimento:**

- a) **idade: Mínimo 18 anos**
- a) **Instrução:** curso de técnico em enfermagem
- b) **Habilitação Funcional:** habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 045/2020

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que as contratações possuem caráter temporário, considerando a existência de servidoras efetivas em licença saúde (Agentes Comunitárias de Saúde), determinação da 5ª Coordenadoria da Saúde (Agente de Combate a Endemias), para suprir a demanda temporária existente (médico ginecologista, nutricionista e farmacêutico), para substituir cargos em vacância em função de aposentadoria de servidores efetivos e demanda temporária devido a pandemia (Médico 12 e 20h), e previsão de nomeação de servidora efetiva para cargo em comissão (Técnico em Enfermagem).

Anexo segue Memorando nº 065/2020 expedido pela Secretaria Municipal competente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação.

Vila Flores, 10 de dezembro de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



Mem nº: 65/2020

Data: 09/12/2020

VILA FLORES - RS

De: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prezado(s) Senhor (es)

Venho por meio deste, solicitar um novo processo seletivo para os seguintes cargos: Agente de Endemias 40hs, Nutricionista 20hs, Ginecologista 04hs e Agente Comunitário para as áreas 07 e 04 40 hs cada, Médico 12 e 20 hs, Técnico de enfermagem 40 hs e Farmacêutico 20 hs, pois os mesmos finalizam o contrato em dezembro de 2020, e se faz necessário a continuação dos profissionais para o melhor funcionamento e atendimento a população.

Somente um dos cargos anteriores é de substituição, técnico de enfermagem 40 hs. A vaga torna-se necessária já que a colega, hoje técnica de enfermagem, Elenice Pertile, assumirá vaga de Secretária de Saúde e Assistência Social.

A decisão de abertura de novo processo seletivo para os cargos descritos, ocorreu após reunião com o novo Gestor Municipal, Evandro Brandalise, na data de ontem, 08 de Dezembro de 2020, contando com a presença da já citada, Elenice Pertile.

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,

  
Rafaela Roncatto  
Secretária de Saúde  
e Assistência Social  
Vila Flores - RS

Rafaela Roncatto  
Secretária de Saúde e Assistência Social

RECEBIDO EM

09/12/2020



